

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada CONTRATANTE,

DR CHEMIN RESULTADOS HUMANOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.119.112/0001-97, localizada na Rua Padre Agostinho, 2885, apto 1802, CEP 80.710-000, Curitiba - PR, neste ato representada por **Daviane Rosa Chemin**, CPF 766.845.209-53, RG 4.782.024-3 SESP/PR doravante denominada CONTRATADA,

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre da Dispensa de Licitação 002/2019, publicado no DIOE nº 10487, pg. 29, em 29/07/2019, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Federal n.º 8. 666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

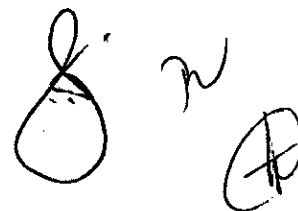
O presente contrato tem como objeto diagnosticar, planejar e desenvolver o Plano de Carreira e Gestão da Remuneração para a Fundação Araucária e resultará na entrega de:

- (i) Proposta de nova arquitetura organizacional – Fluxograma, pessoas e lideranças alocadas funcionalmente nas posições corretas, considerando a complexidade das atividades
- (ii) PCGR – Plano de Carreira e Gestão da Remuneração.

Parágrafo primeiro: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos autos da Dispensa de Licitação 002/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO E GARANTIA

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em duas parcelas:

- (i) 50% do valor no momento da aprovação da metodologia e da proposta;
- (ii) 50% do valor após o término do trabalho e entrega efetiva do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Receber os documentos no prazo avençado;
- II – Manter um representante disponível e capacitado para o atendimento e contato com a **CONTRATADA**;
- III - Garantir o acesso da **CONTRATADA** a todos os dados e informações existentes e relevantes para o desenvolvimento dos serviços;
- IV – Solucionar, com precisão e dentro do menor espaço de tempo possível, as dúvidas e situações adversas capazes de comprometer o objeto do presente contrato;
- V – Assegurar aos empregados ou prepostos da **CONTRATADA** o acesso aos locais de sua sede em que os serviços tenham que ser executados;
- VII – Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA** a ocorrência de fato impeditivo à execução dos serviços ora ajustados;
- VIII - conferir os itens, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de **5 (cinco) dias** corridos de sua entrega.
- X) efetuar o pagamento na conta da **CONTRATADA**, conforme cronograma. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 002/2019;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não se responsabilizará por informações inexatas ou equivocadas que não tenham sido geradas por sua culpa, especialmente quando os textos e layouts forem aprovados pela CONTRATANTE e quando forem passadas informações incompletas ou equivocadas por representantes da CONTRATANTE. A CONTRATADA também não se responsabilizará por falhas técnicas ou baixa qualidade de impressão e acabamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



J.C.B.S.
AJUR/FA



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

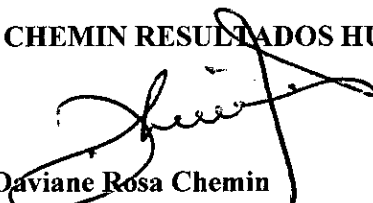
Curitiba, 30 de julho de 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA


Ramiro Wahrhaftig
Presidente


Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA: DR CHEMIN RESULTADOS HUMANOS ME.


Daviane Rosa Chemin
Responsável

Testemunhas:



Entidades Municipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR.

- **Extrato** do Aditivo 001/2019 ao Credenciamento 077/2018- Inex. Licitação 002/2018, firmado com a empresa **Clinica Flávia Valone Gorini Jacob Ltda**, CNPJ/MF sob nº 14.884.448/0001-20; Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 02/07/2019 a 02/07/2020; Dotações Orçamentárias: 05.003.10.302.0002.2201-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2202-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2203-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2204-Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2205-Fonte 1001, 1069 e 31327; 05.003.10.302.0002.2206-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2207-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2209-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2210-Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2214-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2215-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2216-Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2218-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2223-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2224-Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2225-Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2226-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2227-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2228-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2230-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2231-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2232-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2233-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2234-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2236-Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2244-Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2247-Fonte 1001; 06.001.10.302.0011.2300-Fonte 001; 06.001.10.302.0012.2302-Fonte 1001; 06.001.10.302.0013.2342-Fonte 1001; Signatários: Roberto Dias Siena e Flávia Valone Gorini Jacob. - **Extrato** do Aditivo 003/2018 do Credenciamento 031/2015 - CP 004/2014, firmado entre com a empresa **Posso e Rezende Ltda ME** - CNPJ: 09.957.761/0001-47; Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 06/07/2019 a 06/07/2020. Dotações Orçamentárias: 05.003.10.302.0002.2201-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2202-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2203-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2204-Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2205-Fonte 1001, 1069 e 31327; 05.003.10.302.0002.2206-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2207-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2209-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2210-Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2214-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2215-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2216-Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2218-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2227-Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2228-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2230-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2231-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2232-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2233-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2234-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2236-Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2244-Fonte 31327; 06.001.10.302.0008.2301-Fonte 1001 e 31336; 06.001.10.302.0008.2303-Fonte 1001 e 31336; 06.001.10.302.0011.2300-Fonte 1001; 06.001.10.302.0012.2302-Fonte 1001; Signatários: Roberto Dias Siena e Marcos Afonso Posso. - **Extrato** do Termo de Apostilamento 001/2019 ao Credenciamento 080/2019- Inex. Licitação 001/2018, firmado com a empresa **GO Laudos e Diagnósticos Médicos Ltda**, CNPJ/MF sob nº 14.795.617/0001-55; Objeto: Inclusão na data do dia 12/07/2019 do profissional médico Dr. Thales Cavallini Rossi junto ao corpo clínico; Signatários: Roberto Dias Siena e Gilberto Miyazaki Ota. **Dotações Orçamentárias:** 05.003.10.302.0002.2201-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2202-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2203-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2204-Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2205-Fonte 1001, 1069 e 31327; 05.003.10.302.0002.2206-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2207-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2209-Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2210-Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2214-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2215-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2216-Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2218-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2223-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2224-Fonte 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2226-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2227-Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2228-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2230-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2233-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2234-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2235-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2236-Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2244-Fonte 31327; 05.003.10.302.0002.2246-Fonte 1001; 05.003.10.302.0002.2248-Fonte 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2249-Fonte 1001; 06.001.10.302.0013.2342-Fonte 1001; 06.001.10.302.0008.2301-Fonte 1001 e 31336; 06.001.10.302.0008.2303-Fonte 1001 e 31336; 06.001.10.302.0011.2300-Fonte 1001; 06.001.10.302.0012.2302-Fonte 1001; **utilizadas para os seguintes Termos:** **Extrato** do Aditivo 005/2019 ao Credenciamento 035/2016-CP-Inex. 008/2015, firmado com a empresa **S M U - Clínica Médica Ltda**. CNPJ/MF sob nº. 24.926.084/0001-57; Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 13/07/2019 a 13/07/2020; Signatários: Roberto Dias Siena e Sakukiti Uehara. - **Extrato** do Aditivo 003/2019 ao Credenciamento 037/2016-CP-Inex. 008/2015, firmado com a empresa **Hospital Clínica Corpo Ltda**. CNPJ/MF sob nº. 06.346.303/0001-47; Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 22/07/2019 a 22/07/2020. Signatários: Roberto Dias Siena e Julian Valone Gorini. - **Extrato** do Aditivo 001/2019 ao Credenciamento 024/2019- Inex. Licitação 002/2018, firmado com a empresa **Instituto de Doenças do Coração de Londrina Ltda**, CNPJ/MF sob nº 80.922.032/0001-83; Objeto: Inclusão na data do dia 15/07/2019 do profissional médico Dr. Gustavo Mazzer de Aquino para realização de Consultas e Diagnoses na especialidade de Cardiologia junto ao corpo clínico; Signatários: Roberto Dias Siena e Wallace Kohata de Aquino e Semi El Kadri. - **Extrato** do Aditivo 003/2018 do Credenciamento 080/2018 da Inexigibilidade de Licitação 001/2018, firmado com a empresa **GO Laudos e Diagnósticos Médicos Ltda** - CNPJ: 14.795.617/0001-55. Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 16/07/2019 a 16/07/2020; Dotações Orçamentárias: 06.001.10.302.0008.2301-Fonte 1001 e 31336; 06.001.10.302.0008.2303-Fonte 1001 e 31336; Signatários: Roberto Dias Siena e Gilberto Miyazaki Ota.

71279/2019

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E DR CHEMIN RESULTADOS HUMANOS ME.

Fundamentação Legal: Este Contrato de Prestação de Serviços decorre da Dispensa de Licitação 002/2019, publicada no DIOE nº 10487, pg. 29, em 29/07/2019, e será regido pelas normas e disposições legais existentes.

Objeto: O presente contrato tem como objeto diagnosticar, planejar e desenvolver o Plano de Carreira e Gestão da Remuneração para a Fundação Araucária e resultará na entrega de: (i) Proposta de nova arquitetura organizacional - Fluxograma, pessoas e lideranças alocadas funcionalmente nas posições corretas, considerando a complexidade das atividades; (ii) PCGR - Plano de Carreira e Gestão da Remuneração. **Vigência:** A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. **Do valor e forma de pagamento:** O valor do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em duas parcelas, conforme cronograma. **Data de assinatura:** 30 de julho de 2019.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

71709/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO eletrônico Nº 49/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Instalação e Manutenção na Central PABX, Linhas e Telefones da Autarquia Municipal de Saúde. valor máximo estimado: R\$ 79.420,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais). Tipo: Menor Preço - Global. Data da disponibilidade: a partir do dia 01/08/19. Data de realização: 13/08/19 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS) e Portal da Transparência: http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dsic_partners=licitacoes Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4228/3162-4236/3162-4286/3162-4291. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 30/07/2019. PREGOIEIRO

72002/2019

RESOLUÇÃO Nº 020/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço das dotações constantes da Resolução de orçamento vigente nº 08/2018, publicada em 23 de agosto de 2018, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2.001 - Representação e Supervisão Geral
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 27.000,00

Fonte: 001
01.010.06.122.0001.2.001 - Representação e Supervisão Geral
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

Fonte: 001
01.010.06.122.0001.2.002 - Atividades de Administração
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 27.500,00

Fonte: 001
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 001 (Recursos do Tesouro).

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto na Resolução nº 09/2018, publicada em 23 de agosto de 2018, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 019/2019 de 25 de julho de 2019 e as disposições em contrário.

Londrina, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 021/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 08/2018, publicada em 23 de agosto de 2018, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2.002 - Atividades de Administração
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00

Fonte: 001